



LEI Nº. 445/2001

Súmula: Dá nova redação ao Art. 2º. da Lei Nº 432/00; altera Quadro de Cargos em Comissão; cria o Cargo de Agente Político; altera Quadro de Cargos de provimento Efetivo.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Dá nova redação ao Art. 2º. da Lei Municipal No. 432/2000, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2000, revogando-se parte do Anexo I da Lei Municipal No. 360/2000 e Artigo 4º. Da Lei Municipal No. 332/99, cuja eficácia é até 31/12/2000.”

Art. 2º. - Altera o Quadro de Cargos em Comissão, o qual passa a vigorar com as vagas, vencimentos e cargos constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. – Os servidores designados para o exercício de Cargos em Comissão, serão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário consoante ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói e contribuirão para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. – Para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, será facultativo ao ocupante do cargo a opção de 20 horas semanais com vencimentos proporcionais, conforme anexo I desta Lei.

Publicado no DIÁRIO GOVERNATIVO
Nº 534 de 11 10 2001
Resp. AWES



Art. 5º. – Ficam criados 10 (dez) cargos de Agente Político – Secretários Municipais, na forma da Lei Municipal No.379/2000 e Lei Federal Emenda Constitucional No.19 de 04 de junho de 1998.


Art. 6º. – Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o qual passa a vigorar com os cargos, vagas e vencimentos constantes no Anexo II desta Lei.

Art.7º. – Os professores com 1º. Grau incompleto, 1º. Grau completo, 2º. Grau outras áreas, Licenciatura curta, licenciatura plena, que não possuem magistério, serão considerados como leigos conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e ficarão em cargos de extinção.

Art. 8º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo para contratação de 03 (três) Agentes da Dengue, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, através do Regime Previdenciário da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/01, revogando-se o artigo 2º. da Lei N.º 432/00, as Leis Nos.275/98, 282/99, 295/99, 296/99, 332/99, 353/2000, 366/2000, 408/2000 e Anexos I e II da Lei No.360/2000, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de Abril de 2001.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal



CANDÓI
PREFEITURA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
FÉ E TRABALHO

ANEXO I

LEI No. 445/2001

*alterada por
Lei 573/2004*

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º VAGAS	CARGO	NÍVEL	VENCI- MENTOS
10	- AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO MUNICIPAL	C-1	2.384,00
05	- ASSESSOR MUNICIPAL	C-2	1.793,82
25	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO 40 h	C-3	932,89
02	- ASSESSOR EDUCACIONAL	C-4	777,28
25	- CHEFE DE SETOR	C-5	591,75
	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO 20 h	C-7	481,45

ANEXO II

LEI No. 445/2001

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
10	- MÉDICO CLÍNICO GERAL <i>Lei 640/06</i>	30 h	13	2.167,28
01	- MÉDICO OBSTETRA <i>198</i>	20 h	12	1.454,85
01	- MÉDICO ORTOPEDISTA	20 h	12	1.454,85
02	- MÉDICO PEDIATRA	20 h	12	1.454,85
02	- MÉDICO VETERINÁRIO	30 h	12	1.454,85
02	- FONOAUDIÓLOGO <i>Lei 566/04</i>	20 h	12	1.454,85
05	- CIRURGIÃO DENTISTA <i>904</i>	30 h	12	1.454,85
03	- ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 h	12	1.454,85
02	- ADVOGADO	30 h	12	1.454,85
01	- ENGENHEIRO CIVIL	40 h	12	1.454,85
01	- PSICÓLOGO	40 h	11	1.304,88
01	- FISIOTERAPEUTA	40 h	11	1.304,88
06	- ENFERMEIRO PADRÃO	40 h	11	1.304,88
01	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40 h	11	1.304,88
01	- NUTRICIONISTA	40 h	11	1.304,88
01	- ASSISTENTE SOCIAL	40 h	11	1.304,88
01	- CONTADOR	40 h	11	1.304,88
01	- ADMINISTRADOR	40 h	11	1.304,88
01	- BIÓLOGO	40 h	11	1.304,88



CANDÓI

PREFEITURA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

FÉ E TRABALHO

GRUPO OCUPACIONAL-TÉCNICO:

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
01	- PROGRAMADOR	40 h	10	584,94
01	- TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 h	10	584,94
02	- TOPÓGRAFO	40 h	10	584,94
02	- PROJETISTA	40 h	10	584,94
09	- TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40 h	10	584,94
09	- TÉCNICO AGRÍCOLA	40 h	10	584,94
01	- TÉCNICO FLORESTAL	40 h	10	584,94
03	- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 h	10	584,94
10	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 h	10.3	709,71

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
01	- OPERADOR DE COMPUTADOR	40 h	08	389,95
01	- DIGITADOR	40 h	05	260,97
02	- TELEFONISTA	30 h	04	239,93
01	- RECEPCIONISTA	40 h	05	260,97
07	- SECRETÁRIA EXECUTIVA	40 h	09	430,44
10	- AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 h	09	430,44
15	- AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 h	05	260,97
09	- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 h	04	239,93
05	- FISCAL FAZENDÁRIO II	40 h	09	430,44
03	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 h	04	239,93
02	- INSTRUTOR DE ESPORTES	40 h	08	389,95
01	- PADEIRO	40 h	08	389,95
05	- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 h	08	389,95



CANDÓI
PREFEITURA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
FÉ E TRABALHO

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
10.	- MOTORISTA I	40 h	08	389,95
60	- MOTORISTA II	40 h	09	430,44
03	- OPER. DE MÁQ. RODOVIÁRIA I	40 h	08	389,95
25	- OPER. DE MÁQ. RODOVIÁRIA II	40 h	09	430,44
03	- MECÂNICO (PESADA)	40 h	10.2	647,92
03	- MECÂNICO (ÔNIBUS, CAMINHÃO E VEÍCULOS LEVES)	40 h	10	584,94
02	- MECÂNICO ELETRICISTA	40 h	09	430,44
03	- AJUDANTE DE MECÂNICO	40 h	05	260,97
02	- LUBRIFICADOR	40 h	6.1	310,87
04	- ARTÍFICE	40 h	09	430,44
02	- AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	40 h	05	260,97
10	- GUARDIÃO	40 h	01	182,99
57	- SERVENTE DE LIMPEZA	40 h	01	182,99
26	- SERVENTE DE OBRAS	40 h	01	182,99
20	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h	01	182,99
03	- COZINHEIRA	40 h	02	191,97
01	- COZINHEIRO	40 h	02	191,97

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
10	- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 h	10	584,94
05	- AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	40 h	04	239,93
02	- ATENDENTE DE CRECHE	40 h	05	260,97
01	- AUXILIAR DE SANEAMENTO	40 h	08	389,95
01	- ATENDENTE DE FARMÁCIA	40 h	05	260,97
30	- AGENTE COMUNITÁRIO	40 h	04	239,93
04	- AGENTE DA DENGUE	40 h	08	389,95

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
01	- MERENDEIRA	40 h	02	191,97
05	- SUPERVISOR ESCOLAR	40 h	10.5	852,45
11	- SECRETÁRIA ESCOLAR	40 h	08	389,95
116	-PROFESSOR COM MAGISTÉRIO	20 h	6.1	310,87
		24 h	6.3	367,05
		40 h	10.1	591,75
	- MAGISTÉRIO + EST. ADICIONAL	20 h	6.2	338,96
		24 h	8.1	400,75
		40 h	10.2	647,92
	- MAGISTÉRIO + LIC. CURTA	20 h	08	389,95
		24 h	9.1	437,83
		40 h	10.3	709,71
	- MAGISTÉRIO + LIC. PLENA	20 h	8.2	403,84
		24 h	9.3	478,60
		40 h	10.4	777,68
	- MAGISTÉRIO + PÓS GRADUAÇÃO	20 h	9.2	441,23
		24 h	9.4	523,47
		40 h	10.5	852,45
02	- REGENTE MUSICAL	40 h	08	389,95
01	- INSTRUTOR DE MÚSICAS	40 h	08	389,95
01	- ORIENTADOR ESCOLAR	40 h	10.5	852,45
01	- PSICOPEDAGOGO	40 h	10.6	934,70

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
- PROFESSOR LEIGO	20 h	01	182,99
- PROFESSOR 1º. GRAU COMPLETO	20 h	02	191,97
- PROFESSOR 2º. GRAU OUTRAS ÁREAS	20 h	03	202,93
- ASSISTENTE AO EDUCANDO	40 h	04	239,93



CANDÓI
PREFEITURA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
FÉ E TRABALHO

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

ERRATA

LEI MUNICIPAL No.445/2001

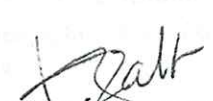
(publicada dia 11/04/01)

ANEXO II – GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO
REF. AOS CARGOS: PROFESSOR COM MAGISTÉRIO 24 H
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO + LIC. CURTA 20 H

Leia-se:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO	24 h	6.3	R\$ 367,05
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO + LIC. CURTA	20 h	08	R\$ 389,95

Candói, 25 de Abril de 2001.


VALDECIR SÁLVIO BALTOKOSKI
Sec. Municipal de Administração

Adm/ldyv

Av. XV de Novembro - nº 900 - Centro
Fone/Fax (42) 638-1114 - CEP 85140-000 - Candói - Paraná